



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Condor

EDITAL

Processo nº 4432/2017
Tomada de Preços nº 7/2017

Tipo da licitação: Global

A Prefeitura Municipal de Condor, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a DESPESA A SER EFETUADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A LIMPEZA PÚBLICA, COM CAPINA E VARRIÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO MENSALMENTE (30 DIAS) DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ,MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO..

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme orientação abaixo:

Data do recebimento e abertura: 20/12/2017

Horário: 10:00 Horas.

Local: Rua Ipiranga, 22 - Setor de Licitações e Contratos.

1. Do objeto da licitação:

DESPESA A SER EFETUADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A LIMPEZA PÚBLICA, COM CAPINA E VARRIÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO MENSALMENTE (30 DIAS) DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ,MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Nº Itens	Itens	Quant. Itens
1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO E CAPINA	1,0

2. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

2.1 - Para efeitos de Cadastramento, os interessados deverão apresentar até três dias antes da abertura das propostas os seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- cédula de identidade;
- registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Regularidade Fiscal

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

2.1.3 Qualificação Técnica

- registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (certidão ou atestado de idoneidade conforme o caso);
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2.1.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

2.1.5 - As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Condor, no Setor de Licitações, até a data, hora e local mencionados no preâmbulo, datilografadas, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01.
AO MUNICÍPIO DE CONDOR
EDITAL Nº 4432 /2017 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (nome completo da empresa)
ENDEREÇO COMPLETO COM Nº DE TELEFONE PARA CONTATO

ENVELOPE Nº 02.
AO MUNICÍPIO DE CONDOR
EDITAL Nº 4432/2017 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)
ENDEREÇO COMPLETO COM Nº DE TELEFONE PARA CONTATO

2.1.7 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

- Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município ou por outro órgão público;
- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.1.8 - O envelope nº 02 deverá conter:

- A proposta financeira mencionando o preço dos produtos e dos serviços, em moeda corrente nacional, considerando-se dois dígitos após a vírgula;
- Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestadamente excessivos e inexequíveis; Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante;
- A validade da proposta será não inferior a 60 (sessenta) dias, contendo planilha de quantidades e preços unitários e total dos produtos, considerando área de 3,36 m2.

2.1.9 - Não serão considerados os documentos que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

2.1.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentada na data e hora da reunião de recebimento dos envelopes.

2.1.11 - Não serão admitidos por qualquer motivo modificação ou substituição de documentos e propostas.

3. Do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

3.1 - A minuta do contrato é parte integrante do presente edital (anexo I).

3.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a homologação da proposta vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

3.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

3.4 - O contrato poderá ser alterado com observância ao artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Das sanções para o inadimplemento

4.1 - Os licitantes sujeitam-se desde já, em caso de inadimplemento ou inexecução do constante do objeto do presente edital, a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, além das sanções previstas nos artigos 87 e 88, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

4.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

5. Do critério de julgamento

5.1 - O julgamento será realizado pela comissão julgadora, tendo em vista o menor preço global.

5.2 - Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo Global.

5.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44, 45 e 48 e seus incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

5.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. Das condições de pagamento

6.1 - O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Condor, após a entrega, conforme laudo da Secretaria.

7. Da homologação e das disposições gerais

7.1 - Encerrada a fase de julgamento e homologada pelo Prefeito Municipal a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

7.2 - O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

7.3 - Fica assegurado ao Município o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes o direito à indenização.

7.4 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos localizado no Átrio da Prefeitura Municipal de Condor, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de Condor, Setor de Licitações, sito à Rua Ipiranga, 22, ou pelo fone (55) 3379-1133.

7.6 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO	PROJ./ATIV	DESCRIÇÃO
10 1001 15 452 9	2 32	Manutenção das atividades urbanas.

7.7 - Somente terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

7.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários, nem mesmo a juntada de qualquer outro documento que não conste dos envelopes.

7.9 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.10 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços superiores a R\$ 12.892,89 (doze mil, oitocentos e noventa e dois reais, oitenta e nove centavos).

8. Dos recursos administrativos

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei de Licitações.

Condor/RS, 1 de dezembro de 2017.

Valmir Land
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO PARA DESPESA A SER EFETUADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A LIMPEZA PÚBLICA, COM CAPINA E VARRIÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO MENSALMENTE (30 DIAS) DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ,MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO..

Nº/2013

DESPESA A SER EFETUADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A LIMPEZA PÚBLICA, COM CAPINA E VARRIÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO MENSALMENTE (30 DIAS) DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ,MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO., QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CONDOR E A EMPRESAMUNICÍPIO DE CONDOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 88.437.926/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valmir Land, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F.sob nº e portador da Carteira de Identidade nº e a empresa..., inscrita no C.N.P.J. sob nº....., com sede na cidade de....., à Rua....., nº....., CEP....., neste ato representada por.....,bras.....,,, inscrito no C.P.F. sob nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o processo administrativo nº /2017, Edital de Tomada de Preços nº 00/2017, pactuam o presente Contrato para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, que se regerá por toda a legislação aplicável a espécie e especialmente pela Lei nº 8.666/93, cujas disposições aplicam-se a este contrato irrestrita e incondicionalmente a que os CONTRATANTES declaram conhecer, subordinando-se este contrato, ainda, as normas desta Lei e as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente licitação é a DESPESA A SER EFETUADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A LIMPEZA PÚBLICA, COM CAPINA E VARRIÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO MENSALMENTE (30 DIAS) DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ,MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.:

CLAUSULA SEGUNDA - Pelos materiais de construção e mão-de-obra constantes neste contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA a importância de R\$...... (...Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação dos Secretários interessados, no local indicado por este, durante o horário de expediente, sem custo adicional, com observância ao artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Condor, após a entrega conforme laudo da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - As multas serão aplicadas a critério do MUNICÍPIO, atendendo a gravidade da infração, até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato em cada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

caso, deduzindo-se o valor correspondente do pleno ressarcimento dos danos respectivos, juros e correção monetária sobre esse ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem motivos para alteração do contrato, os previstos no artigo 65 da lei de licitações devidamente justificados e comprovados;

CLÁUSULA OITAVA - Constituem motivo para rescisão deste contrato os previstos no artigo 78, combinados com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvado o disposto no artigo 77 quanto à inexecução total ou parcial do contrato via administrativa.

CLÁUSULA NONA - O MUNICÍPIO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de penalidades, decorrentes do inadimplemento do presente contrato, caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe foi devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo, correção monetária e honorários, estes acordados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	PROJ./ATIV.	DESCRIÇÃO
SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERV. URBANOS 15 452 9	2 32	Manutenção das atividades urbanas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A vigência deste contrato será até a entrega da totalidade das obras previstas no objeto do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Panambi/RS para dirimir questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e valor para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Condor/RS, 1 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CONDOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MEMORIAL DESCRITIVO – CAPINA E VARRIÇÃO DE RUAS DIVERSAS

Município: Condor

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade dar a conhecer os detalhes da execução, o acabamento, o tipo e a qualidade dos serviços de capina de varrição de logradouros a serem executados em ruas diversas, no município de Condor/RS.

2. GENERALIDADES

Este material visa descrever as técnicas de Execução dos serviços de limpeza e capina de vias e logradouros públicos.

Caso os interessados discordarem dos quantitativos das Planilhas Orçamentárias, deverão constatar-los no prazo previsto no art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião do contratado, sob matéria não impugnada tempestivamente.

3. SERVIÇOS

• Varrição:

Entende-se por varrição o fornecimento de mão-de-obra equipada com os materiais de consumo e equipamentos necessários para varrição das ruas e sarjetas das áreas determinadas neste edital.

Deverão ser executados:

- recolhimento dos resíduos (areia, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, etc) em sacos plásticos diferenciados para lixo seco e lixo orgânico, para posterior coleta;
- varrição abrangendo os passeios públicos e a largura máxima de 01 metro em direção a rua, independente do gabarito da mesma;
- varrição de praças e parques dentro da área de abrangência, incluindo os passeios das praças e áreas verdes das mesmas;
- esvaziamento e limpeza de cestos de lixo pertencentes ao município.

Não deverão ser executados:

- coleta de resíduos sólidos urbanos;
- limpeza fora das áreas definidas como padrão dos serviços;
- serviços de poda.

A varrição deverá ser executada de forma sistematizada, segundo horários e sentidos determinados, sendo feita de forma diária em locais de maior concentração de transeuntes, e alternadas em locais de concentração menor. Os locais de limpeza encontram-se delimitados em mapa em anexo.

Os varredores trabalharão com carros de coleta próprios para este fim, com capacidade mínima para 100 litros, devendo percorrer o trajeto definido para execução diária do serviço, mantendo a ordem e civilidade com a comunidade.

Os serviços de varrição deverão ser sempre executados nos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se carros de coleta guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente



resistentes, para evitar o derramamento dos resíduos, enquanto aguarda junto às lixeiras do passeio o seu recolhimento pelos veículos de coleta.

• **Capina:**

A capinação será realizada em ruas não asfaltadas (revestimento basalto irregular ou outros), em largura média de 1,0m em cada lado da via, com o fim de evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos.

A periodicidade dos serviços de capina varia de 30 a 90 dias, dependendo da época do ano e do movimento do uso do logradouro a ser capinado, sendo estipulado 30 dias a periodicidade da capina para efeitos de projeto.

O modo como será feita a capina será do tipo manual. A principal ferramenta de trabalho é a enxada, cuja manutenção, principalmente a de corte, carece de atenção especial. Recomenda-se que as enxadas sejam encabadas e amoladas em oficina, para evitar perda de tempo por parte do gari. As enxadas devem ser levadas ao local de trabalho em boas condições de uso e em número superior ao dos operários envolvidos, servindo a diferença como reserva para eventual substituição na hipótese de quebra.

Concluído o serviço de capina, o material proveniente deste serviço deverá ser devidamente acondicionado e recolhido pela contratada e disposto em pontos estratégicos definidos pela administração municipal, até que seja efetuada a sua remoção.

Após os serviços de varrição e capina de logradouros públicos, o material proveniente desta limpeza deverá ser recolhido pelo Município e transportado e depositado à local seguro, a critério da administração municipal. Os resíduos retirados da via pública deverão ser dispostos de forma a possibilitar a coleta num prazo máximo de 24 horas entre a disposição e a coleta.

Os funcionários não poderão utilizar os logradouros e vias públicas para fazer refeições, devendo a empresa apresentar uma maneira alternativa, a ser designada em seu plano de trabalho.

Após a execução dos serviços, os funcionários deverão recolher seus materiais e ferramentas, colocando-as em local determinado pela empresa.

A Contratante poderá requerer funcionários trabalhando em horários diferentes do horário normal, desde que essas horas sejam compensadas, evitando-se horas extras.

Os serviços de varrição das vias e logradouros públicos do perímetro central estão dimensionados de acordo com planilha de varrição indicativa das quantidades a serem varridas e suas respectivas periodicidades.

A equipe dimensionada deverá atender ao Plano de Trabalho, ao projeto básico e aos quantitativos determinados para a mesma.



Os funcionários das operações deverão apresentar-se sempre uniformizados, com inscrição que identifique a coleta seletiva, constando de no mínimo: boné, luvas de coleta, camiseta, calça ou bermuda, capa de chuva, colete refletivo, jaqueta (dias frios), tênis ou sapatos. A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como sua reposição, será a critério da empresa, desde que garanta a boa apresentação e asseio pessoal dos mesmos. Não serão aceitos funcionários com uniformes rasgados ou sujos.

A qualquer momento a Contratante poderá, a seu critério, solicitar a substituição de funcionário da Contratada, sendo que a mesma deverá afastar o mesmo de forma imediata.

4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para o devido recebimento dos serviços, as atividades relacionadas serão fiscalizadas e os pagamentos não poderão ultrapassar o valor contratual estabelecido entre a empresa contratada e o Município de Condor.

Condor/RS, 22 de novembro de 2017

Engº Civil Olavio Kleinert
CREA-RS 012.476/RS

Valmir Land
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO: SERVIÇO DE CAPINA DE RUAS

RUAS E TRECHOS: conforme planilha de ruas
EXTENSÃO: 2.968,00 metros

CUSTO DA CAPINA = (R\$ 0,82)* /m x 2.968,00 **m
CUSTO DA CAPINA = R\$ 2.433,76 ***

- OBS:**
- 1)* Custo do serviço de capina, limpeza e varredura, obtido através do Software PLEO V. 3.0 (Planilha Eletrônica de Orçamentos), na data-base abril de 2010;
 - 2)** Extensão da via a capinar;
 - 3)*** BDI incluso
 - 4)**** Os dados acima expostos são de cunho estatístico e visam dar maior suporte aos licitantes no ato de composição de suas planilhas de custo. Assim, caso haja alguma discordância sobre os mesmos, os licitantes deverão fazer seus cálculos com suas próprias bases de dados, uma vez que à Prefeitura Municipal interessa o menor custo para os serviços ora licitados com a melhor qualidade possível, seguindo-se as especificações impostas.

Condor/RS, novembro de 2017.



Eng Civil Olavio Kleinert
CREA-RS 130.187-D



Valmir Land
Prefeito Municipal

MEMORIA DE CALCULO - FINANCEIRO

OBRA: VARRIÇÃO DE RUAS

TABELA DE ENCARGOS NOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS

Foram considerados como Encargos Sociais*:

- INSS	20,00%
- FGTS	8,00%
- SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
- SEGURO ACIDENTES	3,00%
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,50%
- REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,07%
- FERIADOS	4,18%
- FÉRIAS	15,09%
- AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,64%
- AUXÍLIO ENFERMIDADE	2,67%
- ACIDENTE DE TRABALHO	1,41%
- FALTAS JUSTIFICADAS	0,06%
- 13º SALÁRIO	11,32%
- LICENÇA PATERNIDADE	0,11%
- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	6,27%
- DEPRECIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	1,25%
- AUXÍLIO EDUCAÇÃO	1,51%
- VALE TRANSPORTE	18,23%
Total de Encargos Considerados	115,81%

Salário Base (Categoria II - Regional/RS): R\$ 1.202,20

Custo por homem = salário base + encargos sociais = **R\$ 2.594,47**

CUSTO VARRIÇÃO = (custo por homem x nº de homens necessários p/ exec. o serviço) + custo 01***

CUSTO VARRIÇÃO = (4,00 x R\$ 2.594,47) + R\$ 81,26

CUSTO VARRIÇÃO = **R\$ 10.459,13 ****

Custo Varrição = R\$ 1,29 /metro de via

- OBS:**
- 1)* Os dados acima expostos são de cunho estatístico e visam dar maior suporte aos licitantes no ato de composição de suas planilhas de custo. Assim, caso haja alguma discordância sobre os mesmos, os licitantes deverão fazer seus cálculos com suas próprias bases de dados, uma vez que à Prefeitura Municipal interessa o menor custo para os serviços ora licitados com a melhor qualidade possível, seguindo-se as especificações impostas;
 - 2)** BDI não incluso;
 - 3)*** Custo 01 = custo de equipamentos operacionais para efetuar o serviço de varrição como manutenção de carros de coletas, sacos plásticos, entre outros, atribuído para efeitos de cálculo como aproximadamente R\$ 0,01/m de via a varrer.

Condor/RS, novembro de 2017.

Eng Civil Olavio Kleinert
CREA-RS 130.187-D

Valmir Land
Prefeito Municipa

VARRIÇÃO MENSAL

→ Determinação do número De homens x hora/dia

- Velocidade média de varrição de sarjetas com calçadas (Vm)* de um homem é:

$$V_m = 327 \text{ m/H x h} \quad (\text{fonte: sindicato das Empresas Urbanas do Estado de São Paulo})$$

- Velocidade média ponderada de varrição (Vmp)*:

$$V_{mp} = 280,29 \text{ m/H x h}$$

Extensão trechos a varrer por dia / Vmp = (ext. ruas) / vmp:

$$= \frac{8.125,50}{280,29} = 28,99 \text{ horas por dia}$$

Número de homens para cobrir estas horas:

$$H = \frac{28,99}{7,33^{**}} = 3,9531297$$

$$H = 3,95313$$

$$H = 4,00 \text{ homens}$$

OBS:

*(fonte: sindicato das Empresas Urbanas do Estado de São Paulo)

** 1 homem trabalha = 44h/semana = 7,33h/dia, para 6 dias de trabalho por semana.

Condor/RS, novembro de 2017.

Eng Civil Olavio Kleinert
CREA-RS 130.187-D

Valmir Land
Prefeito Municipal

PLANILHA DE RUAS - SERVIÇOS DE CAPINA E VARRIÇÃO

Local: Ruas Diversas
Município: Condor/RS
Data Base:

nov/17

Rua	Trecho (a varrer)	Extensão (m)	Extensão a varrer diariamente (m)	Extensão a varrer a cada dois dias (m)	Extensão a capinar (m)
ALFREDO WESTPHALEN	Rua Ipiranga - Rua Castelo Branco	408,00	-	252,00	156,00
ANTÔNIO N. DO AMARAL	Rua do Comércio - Rua Santa Terezinha	85,00	-	85,00	-
BELIZARIO DE OLIVEIRA	Rua do Comércio - Rua Santa Terezinha	85,00	-	85,00	-
BENTO GONÇALVES	Rua do Comércio - Rua Pedro Gaertner	480,00	405,00	-	75,00
BORGES DE MEDEIROS	Rua do Comércio - Rua Osvaldo Cruz	585,00	-	425,00	160,00
CASTELO BRANCO	Rua do Comércio - Ginásio Municipal Deomar Lautert	670,00	-	670,00	-
DO COMÉRCIO	Rua Lindolpho Brust - Trevo BR 158	1.975,00	1.500,00	205,00	270,00
DOM PEDRO I	Rua Tiradentes - Rua Duque de Caxias	74,00	74,00	-	-
DUQUE DE CAXIAS	Rua Lindolfo Brust - Rua do Comércio	720,00	480,00	-	240,00
ERNESTO SCHMIDT	Rua Osvaldo Cruz - Pedro Gaertner	385,00	305,00	-	80,00
FRITZ HEMPE	Rua do Comércio - Rua Santa Terezinha	310,00	-	85,00	225,00
GETULIO VARGAS	Rua do Comércio - Rua Germano Schumann	275,00	-	125,00	150,00
GERMANO KELLER	Rua 1º de Maio - Santos Dumont	200,00	200,00	-	-
HERBERT SCHMIDT	Rua do Comércio - Rua Osvaldo Cruz	175,00	175,00	-	-
INDEPENDÊNCIA	Rua Lindolpho Brust - Rua do Comércio	610,00	460,00	-	150,00
IPIRANGA	Rua Independência - Cemitério Municipal	1.055,00	810,00	-	245,00
JULIO DE CASTILHOS	Rua Lindolfo Brust - Rua do Comércio	470,00	-	365,00	105,00
MARECHAL FLORIANO	Rua do Comércio - Osvaldo Cruz	240,00	-	240,00	-
MARECHAL DEODORO	Rua Duque de Caxias - Rua do Comércio	180,00	180,00	-	-
MAURICIO CARDOSO	Rua Duque de Caxias - Rua Tiradentes	180,00	70,00	-	110,00
OSVALDO CRUZ	Rua Porto Alegre - Rua Borges de Medeiros	1.285,00	500,00	415,00	370,00
OSCAR SAUER	Rua do Comércio - Rua Santa Terezinha	85,00	-	85,00	-
PALMEIRA	Rua Santos Dumont - Osvaldo Cruz	126,00	-	126,00	-
15 DE NOVEMBRO	Rua Ipiranga - Rua Castelo Branco	490,00	310,00	-	180,00
RUJA 1º DE MAIO	Rua Campo Grande - Rua Castelo Branco	650,00	-	450,00	200,00
RUI BARBOSA	Rua Marechal Floriano - Rua Borges de Medeiros	426,00	-	370,00	56,00
SANTA TEREZINHA	Rua Borges de Medeiros - Rua Afonso B Schmidt	446,00	-	390,00	56,00

7

SANTOS DUMONT	Rua Germano Keller - Carlos Gomes	115,00	115,00	-	-
TRAVESSA ALBRECHT	Rua do Comércio - Rua Osvaldo cruz	50,00	50,00	-	-
VICENTE DUTRA	Rua do Comércio - Rua Osvaldo Cruz	280,00	-	140,00	140,00
WALTER FAULHABER	Rua do Comércio - Rua Osvaldo cruz	470,00	-	470,00	-
	Total	13.585,00	5.634,00	4.983,00	2.968,00

PARA EFEITO DE CÁLCULO E ORÇAMENTO, SERÁ CONSIDERADO QUANTO DEVE SER VARRIDO POR DIA, OU SEJA, CONSIDERAREMOS A VARRIÇÃO DIÁRIA + METADE DO QUE É VARRIDO A CADA 2 DIAS (EQUIVALENDO COMO SE FOSSE VARRIDO DIARIAMENTE, SENDO ASSIM:

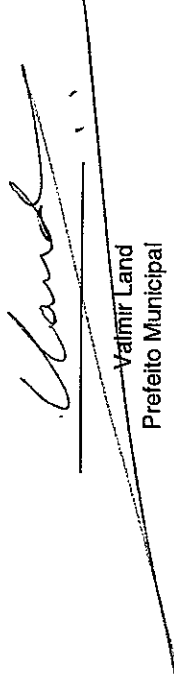
Extensão total (a ser varrida diariamente) = 8.125,50 metros

OBS*: A extensão das Ruas a Capinar é a mesma das Ruas a Varrer, descontando-se os trechos em que o revestimentos da via é do tipo asfáltico, o qual não necessita capina. O período de capina, para efeitos de projeto, é de 30 dias.

Condor/RS, Novembro de 2017.



Eng Civil Olavio Kleinert
CREA-RS 130.187-D



Valmir Land
Prefeito Municipal